



**CRIMINALIZAÇÃO E CONTROLE EM TEMPOS DE BARBÁRIE:
VISIBILIZANDO A SELETIVIDADE DOS APENADOS NO PRESÍDIO REGIONAL
DE BLUMENAU (SC/BR)**

**Lenice Kelner¹
Ivone Fernandes Morcilo Lixa²**

Resumo: Como resultado da intervenção da Universidade Regional de Blumenau por mais de quinze (15) anos de um grupo de pesquisadores, professores e acadêmicos do Curso de Direito no Presídio local, surgiu a necessidade de visibilizar o sujeito encarcerado com a finalidade de verificar se a seletividade do controle punitivo brasileiro se reproduz na cidade de Blumenau. Utilizando o método etnográfico foram realizados levantamentos durante os anos de 2014 e 2015 que possibilitaram concluir que a lógica do controle penal local, seguindo o paradigma dominante, é um eficiente instrumento de exclusão absoluta e de extinção de cidadania.

Palavras Chave: Política Criminal; Controle; Seletividade; Criminologia Crítica.

**CRIMINALIZATION AND CONTROL IN TIMES OF BARBARY: MAKING THE
SELECTIVITY OF THE VICTIMS IN THE BLUMENAU PRISON (SC/BR)**

Abstract: As a result of the intervention of the Regional University of Blumenau for more than fifteen (15) years of a group of researchers, professors and academics of the Law Course at the local prison, the need arose to visibilize the incarcerated subject with the purpose of verifying that the selectivity of Brazilian punitive control is reproduced in the city of Blumenau. Using the ethnographic method, surveys were conducted during the years 2014 and 2015 that allowed the conclusion that the logic of local criminal control, following the dominant paradigm, is an efficient instrument of absolute exclusion and extinction of citizenship.

Keywords: Criminal Policy; Control; Selectivity; Critical Criminology.

¹ Doutora em Direito Público (UNISINOS). Mestre em Ciência Jurídica (UNIVALI). Especialista em Direito Penal e Processual Penal (FURB). Pesquisadora do Grupo de Pesquisas CNPq: Direitos Fundamentais, Cidadania e Justiça, atuando nas linhas: Cidadania e Direitos Humanos; Dignidade da Pessoa Humana, Atividade Econômica e Controle Penal. Professora titular do Curso de Direito da Universidade Regional de Blumenau (FURB). Advogada.

² Doutora em Direito Público pela Universidade Pablo de Olavide (UPO/UFSC) com Pós-Doutoramento em Teoria do Direito (UFSC). Mestre em Teoria do Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC/SC). Professora, Pesquisadora e Extensionista do Curso de Direito da Universidade Regional de Blumenau (FURB/SC).



I. COLOCAÇÃO DO PROBLEMA: SUBJETIVIDADES CONSTRUÍDAS SOB O SIGNO DA BARBÁRIE

No limiar da segunda década do século XXI no Brasil se vive e se convive sob o signo da barbárie. Segundo dados divulgados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em março de 2016, o país está entre os dez que mais mata jovens no mundo e a grande maioria são negros e pobres, das periferias das grandes cidades. Todos os dias pelos menos seis pessoas são mortas pelas polícias. Nos últimos 30 anos mais de um milhão de brasileiros foram assassinados. Morreram mais de 25 mil jovens entre 15 e 29 anos por armas de fogo no ano de 2014, representando um aumento de cerca de 700% em relação aos dados de 1980, quando então, o número de vítimas na mesma faixa etária foi pouco mais de 3 mil. O mesmo relatório informa que morrem 2,6 mais vezes negros e inclusive entre os anos de 2003 a 2014 o número de pessoas negras mortas aumentou de 24,9 mortes por 100 mil habitantes para 27,4, ou seja, houve um aumento de 9,9. Em síntese, os perversos e preocupantes números mostram que a violência mortal neste país tem preferência por uma parcela da população bem delimitada.

Agravando ainda mais a dramática realidade, segundo dados oficiais publicados em 2014 pelo Ministério da Justiça, o Brasil tem a quarta maior população carcerária do mundo. Em números absolutos o país alcançou a marca de 607.700 presos, ficando somente atrás da Rússia (673.800), China (1,6 milhões) e Estados Unidos (2,2 milhões), e não há motivos para otimismo. Segundo o próprio Ministério, se o ritmo de encarceramento permanecer igual, um em cada dez brasileiros estará atrás das grades em 2075, segundo dados foram fornecidos pelo Infopen (levantamento nacional de informações penitenciárias).

O perfil dos encarcerados, assim como os mortos, caracteriza a seletividade: 94% é composta por homens, 55,07% tem idade até 29 anos de idade e 61,67% é composta por negros/pardos e com baixa escolaridade. E pior: cerca de 40% do total (cerca de 250 mil) são presos provisórios, ou seja, são pessoas cerceadas de sua liberdade sem sequer terem sido julgadas.

Não parece haver dúvida que o modelo punitivo que mata e encarcera que se tornou global e se espalha em massa, é parte de um processo de controle e aprofundamento das desigualdades produzidas pelo sistema capitalista neoliberal, hoje pós-neoliberal, que escolhe seres humanos para povoar os cárceres: os mais vulneráveis à relativização dos direitos sociais mais elementares.



Neste cenário descrever e discutir o perfil dos encarcerados do Presídio da cidade de Blumenau nos faz lembrar uma conhecida anedota. Dizem que um oficial nazista visitou Pablo Picasso em seu estúdio em Paris durante a Segunda Guerra Mundial. Ao ver a vanguardista obra *Guernica* ficou chocado e perguntou ao pintor: “Foi você quem fez isso?”. Calmamente Picasso responde: “Não, isso foi feito por *vocês!*”. Trazer à luz os rostos, cor, condição social e idade dos apenados é compreender que essa autêntica máquina de moer gente, é conhecer um sistema que pune indiferente à condição humana e produz perversidades. É conhecer como são produzidas as “tintas” do horrendo quadro.

A política punitiva brasileira, para não dizer a política estatal como um todo, é o que caracteriza a *biopolítica*, agravada pela *pós-política*, que no entender de Slavoj Žižek (2016, p.45) é um modelo em que a política deixa para trás os velhos combates ideológicos para centrar a gestão pública em quase exclusivamente na administração *da vida* e não *para a vida*. Segundo Žižek a administração despolitizada e socialmente objetiva e com a coordenação “zero” dos interesses humanos, somente desperta “paixão” pela política e pelo social através do medo e da violência, e esses são os elementos essenciais de construção das subjetividades dos dias atuais. Por essa razão, a biopolítica, diz o autor, é uma instância última da política do medo que se centra na defesa contra o assédio ou a vitimização potencial.

Assim, a *biopolítica pós-política*, para usar o pensamento do filósofo esloveno, reduz os seres humanos à “vida nua”, ao *Homo Sacer*, como entende Agamben (2007, p. 15), ou seja, à condição de exclusão do que deveria ser incluído na política: a relação entre a vida e a política. O “personagem” principal da pesquisa que abaixo segue é o mesmo protagonista da obra de Agamben: aquele tem uma vida matável e insacrificável, uma obscura figura do direito romano, na qual a vida é incluída unicamente como forma de exclusão por sua absoluta condição de extinção, de *matabilidade*, os que vivem à margem da ordem política e jurídica. Um autêntico estado de exceção, no qual a vida *é ao mesmo tempo excluída e capturada pelo ordenamento* (AGAMBEN, 2007, p.16).

A visibilização desses sujeitos antagonicamente, reconhecidos como formalmente portadores de direitos pela ordem legal com suas vidas matáveis, permite compreender os limites entre o Estado e o Direito e suas impossibilidades.

Tomando emprestado o pensamento de Zaffaroni, se “escutarmos a palavra dos mortos”,



...vemos que é inquestionável que se trata de uma realidade e que a partir dessa realidade os cadáveres nos dizem algo..... E. primeiro lugar nos dizem que estão mortos, o que parece uma obviedade, mas é porque as criminologias acadêmicas e midiáticas costumam ignorá-los ou, ao menos, não levar em conta a imensa maioria deles.....São muitíssimos os cadáveres que a essas criminologias não dizem absolutamente nada, nem sequer que estão mortos. (ZAFFARONI, 2014, p. 28)

Os mortos nos dizem que são reais e as discussões acadêmicas não lhes devolve a vida e não impede que as mortes continuem. Nossas palavras os mataram e continuam matando – *legitimando, mostrando ou ocultando, descobrindo ou encobrendo* (ZAFFARONI, 2014, p.29). Em geral, os mortos, lembra Zaffaroni, estão longe das academias, dos teóricos, dos países centrais onde os jardins são ordenados; os cadáveres estão nas periferias do poder mundial.

Desde a periferia Milton Santos, em fins do século XX, denunciava a perversidade sistêmica provocada pela universalização neoliberal, considerando que a emergência da dupla tirania do dinheiro e da informação fornece a base ideológica das ações do novo totalitarismo facilmente aceito por seres humanos fragilizados e desamparados (SANTOS, 2000, p. 37). Ao contrário das fases anteriores, que igualmente produziam a pobreza, neste novo momento, a miséria é estruturalmente globalizada.

Nessa última fase, os pobres não são incluídos nem marginais, eles são excluídos. A divisão do trabalho era, até recentemente, algo mais ou menos espontâneo. Agora não. Hoje, ela obedece a cânones científicos – por isso a consideramos uma divisão do trabalho administrada – e é movida por um mecanismo que traz consigo a produção das dívidas sociais e a disseminação da pobreza numa escala global. Saímos de uma pobreza para entrar em outra. Deixa-se de ser pobre em um lugar para ser pobre em outro. Nas condições atuais, é uma pobreza quase sem remédio, trazida não apenas pela expansão do emprego, como também pela redução do valor do trabalho. (SANTOS, 2000, p. 73)

A pobreza produzida maciçamente torna-se banal ao lado de uma competitividade que tem a guerra como norma, eliminando qualquer forma de compaixão (SANTOS, 2000, p. 46). O individualismo domina para além da vida econômica e invade a ordem política e os espaços territoriais. Para Milton Santos, vão sendo implantados novos valores aos objetos e aos seres humanos que tomam como parâmetro uma suposta contabilidade global que mercantiliza todos os subsistemas da vida social, rompendo solidariedades numa batalha sem quartel (SANTOS, 2000, p. 48). Por imposição do mercado, o consumismo move a vida pública e privada. Um novo fundamentalismo que emagrece moral e intelectualmente as pessoas, reduzindo a visão de mundo e fazendo esquecer qualquer relação entre o consumidor e o ser humano.



Neste cenário, as pressões do mercado sobre os Estados impõem um novo modelo de desenvolvimento que atenda aos interesses globais de acumulação. Para o neoliberalismo, o alinhamento implica a destruição institucional e normativa do Estado para além da economia, portanto, reinventando a forma tradicional de dominação. Os novos donos do poder são empresas transnacionais de capital privado que pressionam os Estados nacionais para promoverem reformas que permitam alinhamento jurídico e político que favoreçam as novas forças internacionalmente alinhadas. A palavra de ordem passa a ser a reforma do Estado-Nação.

São os “novos candidatos a inimigos” do Estado produzidos pela pobreza estrutural: os imigrantes – *alienígenas hostis* – (ZAFFARONI, 2007, p. 68); os *dissidentes* – aumento expressivo com o avanço da criminalização dos movimentos sociais -; além da *neutralização da exclusão social* através da repressão indireta que produz conflito entre os excluídos – criminalizados, vitimizados e policiados – atores sociais recrutados no mesmo segmento social; e evidentemente o protagonismo da classe média – conceituada por Zaffaroni como *anônimos patéticos*, que clamam por leis criminalizantes e quando frustrados se entrincheiram em discursos autoritários simplistas. Assim vai se dando sustentação e unidade a um discurso fascista e autoritário, o que vai destruindo o tecido social.

Vive-se um momento marcado por um discurso difuso e complexo que denuncia o irreversível fim do projeto da modernidade. Tempos de angústia intelectual. O esvaziamento das imagens e discursos representativos da racionalidade moderna vai criando um complexo debate no qual se criam novas rotulações, novos termos, que mais significam tentativas de demonstrar situações às quais ou se defende, e se tenta promover, ou se rechaça. Mas, apesar disso, o que parece ser o ponto de convergência é o esgotamento das categorias e das grandes utopias que serviram para construir o horizonte de futuro moderno, sendo a crítica à modernidade o ponto de partida para sua própria superação.

São tempos de incertezas que parecem imobilizar as instituições tradicionais e seus atores. O naufrágio do projeto da modernidade faz ressurgir o medo em suas múltiplas versões. Um novo medo sem raiz. Medos difusos e invisíveis de fortes e devastadores efeitos que se alimentam mutuamente.

Há os trabalhos instáveis; as constantes mudanças nos estágios de vida; a fragilidade das parcerias; o reconhecimento social dado só “até segunda ordem” e sujeito a ser retirado sem aviso prévio; as ameaças tóxicas, a comida venenosa com possíveis elementos cancerígenos; a possibilidade de falhar num mercado competitivo por causa de um momento de fraqueza ou de uma temporária falta



de atenção; o risco que as pessoas correm nas ruas; a constante possibilidade de perda de bens materiais etc. (BAUMAN, 2008, p. 73-74)

Instaura-se a sociedade do medo e a tarefa diária é de administrar esta nova inconveniente e insuportável companhia. Declara-se uma nova cruzada e viver passa a ser lutar contra provavelmente o impossível.

Uma busca contínua e uma perpétua checagem de estratégias e expedientes que nos permitem afastar, mesmo que temporariamente, a eminência dos perigos – ou melhor ainda, deslocar a preocupação com eles para o incinerador lateral onde possam, ao que se espera, fenecer ou permanecer esquecidos durante nossa duração. (BAUMAN, 2008, p. 15)

Na sociedade do medo, as urgências, lembra Tomás Hirsch, nos fazem esquecer de que

...vamos junto com os outros em uma viagem para algum lugar e imaginamos o amanhã como a repetição do hoje... deixamos de nos preocupar com o destino conjunto e nos encerramos em nossa cela de abelha, cumprindo com maior ou menor brilhantismo o papel que as circunstâncias nos atribuíram no interior da colméia (2008, p. 25 e ss.)

E conclui,

[...] não há um destino particular independente do coletivo. É como se fôssemos em um trem que se dirige para um precipício – não evitaremos o acidente por mudar os assentos de lugar no interior dos vagões. Para isso teríamos que frear o comboio ou mudar sua direção. (2008, p. 25 e ss.)

O inédito nesta encruzilhada da história é que a tarefa, além de urgente, deve ser assumida coletivamente, mas a questão agora não é apenas de poder de dominação política e econômica, mas a capacidade de o coletivo gerar uma concepção nova de mundo a partir de si mesmo, de suas experiências históricas, do desejo de partilhar uma perspectiva emancipadora e um futuro mais generoso. Para tanto, é necessário desnudar o mostro que massacra e deforma milhares de seres humanos porque a imobilidade e o silêncio são as formas de violência que não podem ser admitidas.



II. O CÁRCERE TEM ROSTO: A TIPOLOGIA DOS APENADOS NA CIDADE DE BLUMENAU (SC)

Reconstruindo brevemente a história da cidade de Blumenau, afim de conhecer os atores sociais que a compõe e a composição de forças de inclui e pune, é necessário conhecer a cidade. Segundo Samagaia (2010, pgs. 77-82), Blumenau se construiu a partir de um núcleo de colonização europeia no sul do país (iniciado por volta de 1850), liderado inicialmente pelos alemães, seguidos dos italianos (vindos a partir de 1875) e poloneses, como parte do projeto imperial da época de “embranquecer” o país. Grande parte desses imigrantes provinha de regiões já industrializadas da Europa, o que possibilitou a rápida utilização de equipamentos e de novos maquinários na exploração econômica local. A vinda de imigrantes alemães na época foi provocada pelas condições que então viviam em seu país de origem e por esta razão, a lógica da colonização teve um sentido distinto do restante do Brasil. Na Alemanha, vários conflitos internos, decorrentes da tentativa de unificação, culminaram na Revolução de 1848. Aqui, eram principalmente agricultores e nas suas horas vagas exerciam sua profissão. Parece que o fundador da Colônia, Hermann Blumenau, se preocupou em trazer “gente laboriosa”, para que seus compromissos junto ao Governo Imperial (do qual o fundador recebeu concessão de terras para estabelecer o núcleo colonial) pudessem ser cumpridos. Propunha, aos que quisessem vir, uma “*vida livre e próspera, liberdade de pensamento e aquisição de um lote de terra, coisas que os alemães em vias de partir não tinham mais*”.

Mais tarde, o processo de industrialização foi construído a partir do conhecimento prévio destes imigrantes e do capital acumulado no próprio desenvolvimento da colônia agrícola. Assim, a acumulação capitalista em Blumenau, deu-se sobre outras bases, diferente da que ocorreu nas grandes lavouras de café no Sudeste do país. A hierarquia econômica e social também não foi tão acirrada como aconteceu em outras partes do Brasil.

Desde o início, a cidade já mostrava suas contradições e deixava claro sua relação com o sistema econômico que se estruturava no país. A partir da implantação da indústria, foi obrigada a buscar capitais e tecnologia nacional e internacional (relações desenvolvidas principalmente com a Alemanha), para financiar o seu próprio desenvolvimento industrial. A industrialização propriamente dita inicia-se por volta de 1880, com o surgimento de pequenas firmas no ramo têxtil e de confecções. E vai tomando corpo nos anos de 1890, articulando-se



a uma rede regional, culminando com a entrada dos produtos industriais no mercado brasileiro após o término da Primeira Guerra Mundial, e no mercado mundial nos anos 1970.

Como resultado do processo histórico e econômico, Blumenau ficou conhecida nacionalmente por seu desempenho na área têxtil, abrigando, durante muito tempo, um aporte industrial bastante expressivo. Analisando o bom desempenho da indústria local neste ramo, alguns autores como Hering (1997), valorizam “o caráter pioneiro e espírito empreendedor” dos imigrantes alemães na implementação dos primeiros negócios e posteriormente da indústria. Samagaia ressalta os traços culturais do imigrante europeu, principalmente o alemão, como um dos fatores principais na construção de um “*modelo econômico catarinense*”: branco, ideologicamente liberal e protestante.

Ao longo dos anos, o desenvolvimento da indústria têxtil garantiu à cidade uma grande projeção no cenário nacional. Até a década de 1980 do século passado, a cidade mantinha-se nesta posição. Nos anos 1990, as mudanças ocorridas em função da globalização da economia, dos avanços tecnológicos e principalmente da forma de gestão destes processos, vão atingir também a realidade local, resultando numa reconfiguração da economia local, diminuindo o setor industrial com aumento de outros setores como comércio e serviços, ainda que não na mesma proporção, e também sujeitos aos efeitos destas mudanças.

Desde fins da década de 90 se foi assistindo uma precarização das condições de vida dos trabalhadores locais e suas famílias, o que, de certa maneira, passou a ser rotulada, ao menos provisoriamente, como “nova pobreza”, principalmente se for considerado, segundo SAMAGAIA (2010, p. 74) o fato que grande parte dos trabalhadores nascidos na cidade ou os que para ela migraram, até a década de 80 ocupavam postos de trabalho na indústria geralmente por longos anos e com a certeza de aposentadoria.

O rompimento das condições de trabalho e das perspectivas sociais asseguradas por um bem-sucedido modelo de desenvolvimento econômico até então, acabou por colocar os trabalhadores em permanente situação de insegurança e vulnerabilidade, redefinindo uma nova realidade social, fato agravado pela entrada de um novo fenômeno criminal com a expansão do tráfico de drogas e também uma nova forma de criminalização e violência a que esses trabalhadores e seus familiares passaram a conviver.

Mas nessa Blumenau, que se orgulha de ser “branca” e construída por “gente que trabalha”, assim como em outras partes do país, descobre-se que o criminoso tem cor e é espacialmente “localizável”, tem residência, o que facilita as políticas públicas de





estigmatização e controle punitivo, aplicando-se para estes sujeitos a Teoria da Vulnerabilidade de ZAFFARONI (1991, p. 103). Os vulneráveis, os que pertencem a população mais empobrecida é a que está mais sujeita a violência do Estado e seus agentes, e sobre os quais se constrói o estereótipo do criminoso. Dessa forma, a espiral de perversidades se expande sobre estes que são os mais fragilizados e vão sendo definidas as práticas judiciais de controle e de “ordem”.

Durante os anos de 2015 e 2016 como parte do Programa de Extensão Universitária “*Gestão de Conflitos Penais na Comarca de Blumenau*”, desenvolvido por um grupo de professores e pesquisadores da Universidade Regional de Blumenau que há 15 (quinze) anos vêm atuando junto à comunidade carcerária local prestando serviço de assistência jurídica, uma pesquisa no Presídio de Blumenau e teve como principal objetivo conhecer o sujeito aprisionado e incriminado. O trabalho pretendeu ser um dos pontos de partida para problematização e discussão acerca das políticas criminais definidas pelo sistema punitivo hegemônico.

Pela longa convivência no Presídio local, optou-se pelo método etnográfico, que trata-se de um procedimento que resulta de interação prolongada entre o pesquisador e o sujeito da pesquisa e a interação cotidiana do pesquisador no universo do sujeito. Assim, a investigação envolve observação densa, criteriosa, detalhada tendo como foco a fala e a interpretação dos sujeitos participantes da investigação e, envolvendo uma visão holística de todo o entorno sociocultural no qual os sujeitos e suas ações acontecem.

A pesquisa de campo etnográfica consiste em estudar o outro e seu meio, de uma forma antropológica, ou seja, permitindo-se viver, de certa forma, esta experiência. Nesse contexto, e pesquisador tem uma visão introspectiva do ambiente no qual se insere, e detém maiores detalhes sobre o meio, o que lhe permite descrever de forma detalhada o cotidiano destas pessoas.

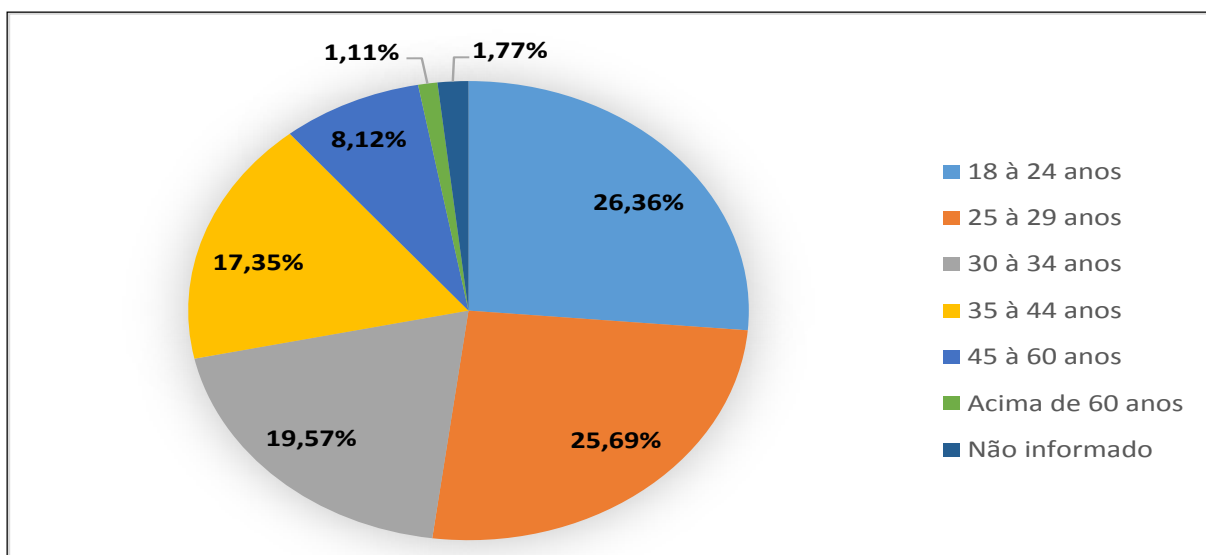
Inserir-se num meio rústico aos olhos dos outros é um tanto quanto desafiador. Ao vivenciar o dia a dia no presídio, é possível diferenciar muitas histórias de vida, circunstâncias, pessoas, e porque não mencionar, exemplos de superação. Da mesma forma, também é possível discernir aqueles que não estão vivendo o propósito estipulado pela instituição e muito provavelmente, terão dificuldades para se inserir novamente na sociedade.

Assim como o perfil da população prisional brasileira, traçado com base nos dados da

INFOPEN (2015), que apontou a conjuntura das pessoas presas como majoritariamente de jovens, de baixa escolaridade e de baixa renda, a população prisional do Presídio Regional de Blumenau, concentra sua maioria num público cuja faixa etária não ultrapassa os 45 anos.

Conforme o gráfico 1, cerca de 26% dos apenados reclusos no complexo prisional de Blumenau são menores de 25 anos, outros quase 27% são menores 30 anos, o que, por si só, possibilita concluir que mais da metade dos privados de liberdade encarcerados em Blumenau tem menos de 30 anos. Este índice é bastante pertinente se comparado a média nacional, cujo percentual se assemelha.

Gráfico 1 – Faixa etária da população carcerária de Blumenau – Nov- 2015.

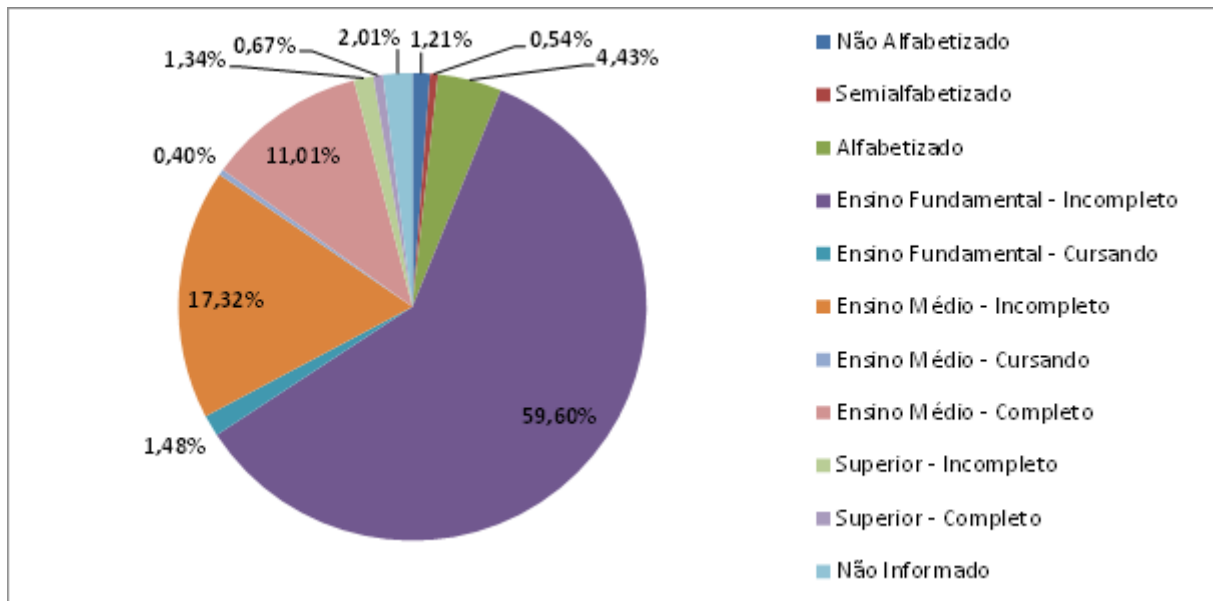


No que diz respeito à escolaridade, é possível notar que a população carcerária de Blumenau possui, em sua maioria, o ensino fundamental incompleto. E, conforme o gráfico 2, cerca de apenas 2% cursa o ensino superior ou já o concluiu.



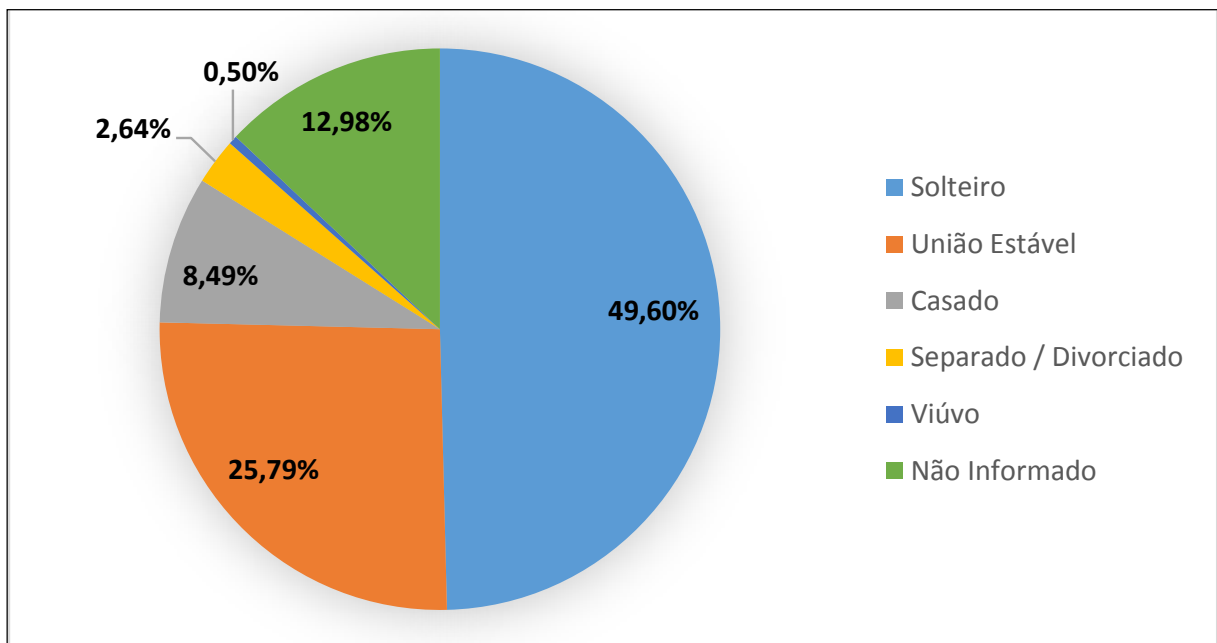
CRIMINALIZAÇÃO E CONTROLE EM TEMPOS DE BARBÁRIE: VISIBILIZANDO A SELETIVIDADE DOS APENADOS NO PRESÍDIO REGIONAL DE BLUMENAU (SC/BR)

Gráfico 2 – Escolaridade da população carcerária de Blumenau, nov – 2015.



Os dados em relação ao estado civil da população prisional de Blumenau são apresentados no gráfico 3.

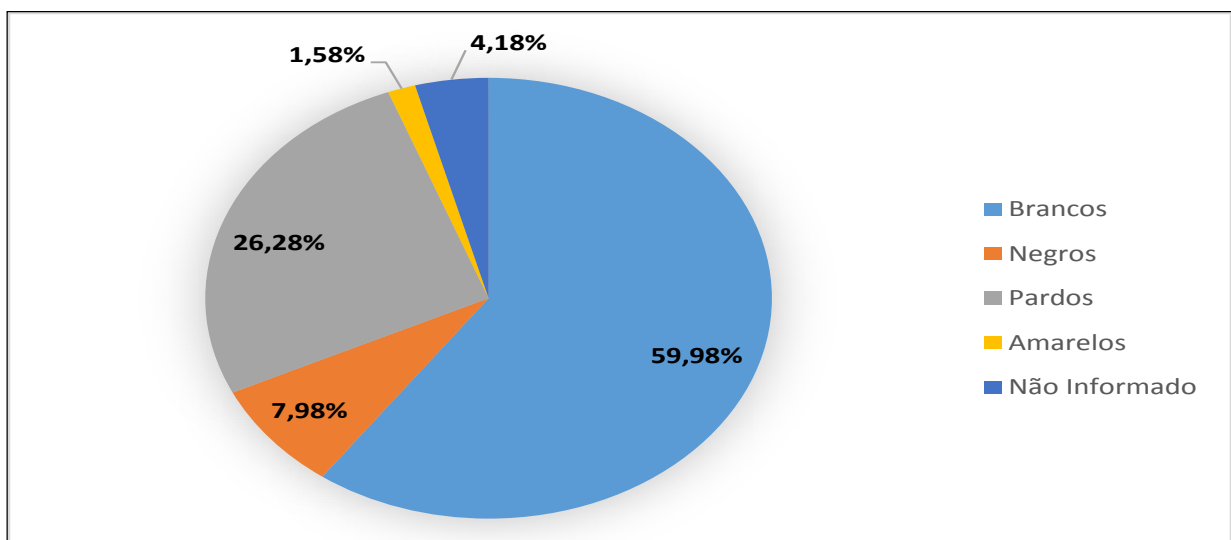
Gráfico 3 – Estado civil da população carcerária de Blumenau, nov – 2015.



Novamente, o índice se assemelha a média nacional. Da amostra pesquisada, quase 50% denomina-se solteiros, índice este que pode ser explicado pela faixa etária dos reclusos, o que evidencia uma população prisional jovem.

No que diz respeito a cor, raça e etnia, quase 60% dos presos é branca. Seguramente diferenciado dos dados nacionais pela própria trajetória histórica local e o processo de colonização diferenciado, mas que merece uma observação: comparando com os dados nacionais, 51% da população brasileira é de negros/pardos e temos nos cárceres brasileiros uma média de 67%, portanto, em Blumenau se encarcera muito mais negros que a média nacional, uma vez que na região Sul do Brasil, apenas 21% da população é de negros e pardos, e estão nos cárceres catarinenses 33%, então, pode-se afirmar, em uma análise superficial, no Presídio Regional de Blumenau temos mais negros e pardos do que a média estadual e nacional, na ordem de 34,26%, conforme dados da pesquisa etnográfica. Quanto aos demais presos 7,98% são negros e 26,28% definem-se pardos, então temos entre negros e pardos 34,26%.

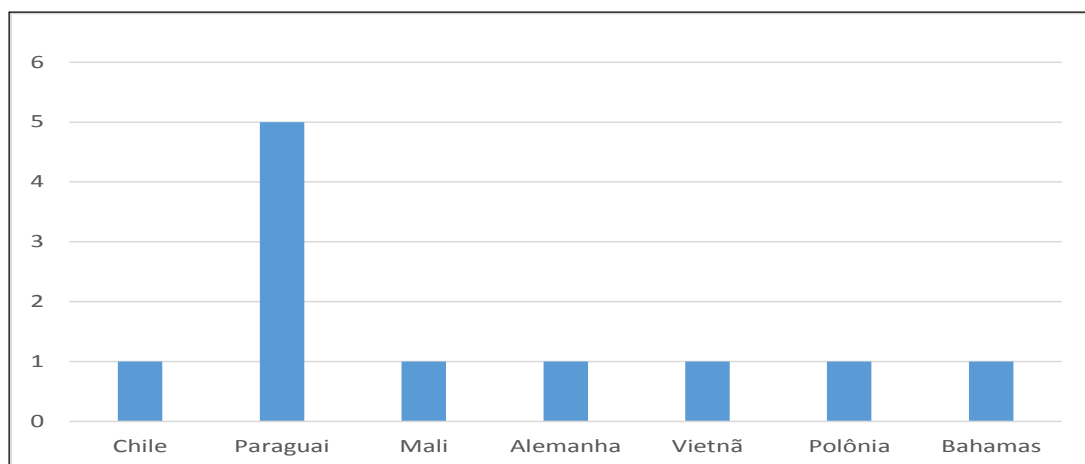
Gráfico 4 – Etnia da população carcerária de Blumenau, nov – 2015.



Outro dado que chamou a atenção quanto a população prisional da instituição em referência, é quanto a presença de pessoas de outras nacionalidades. Foram constatados apenas de outras 7 nacionalidades. Obviamente pela proximidade, foram identificados, conforme gráfico 5, 5 apenados paraguaios, e outros 6 detentos naturais do Chile, de Mali, da Alemanha, do Vietnã, da Polônia e de Bahamas, sendo 1 de cada nacionalidade.



Gráfico 5 – Nacionalidade dos estrangeiros presos em Blumenau, nov – 2015.



Em relação à ocupação dos apenados antes de serem reclusos pelo sistema prisional, a população carcerária de Blumenau apresentou dados bastante dispersos. No entanto, um dado que chamou bastante a atenção, foi o grande número de pessoas desempregadas (129) à época da detenção. As características em relação à ocupação dos apenados poderia nos auxiliar na definição do perfil da população prisional em relação à renda, que geralmente trabalha informalmente, sem registro em carteira e sua renda é muito baixa, sempre próximo ao salário mínimo vigente no país.

Visto o grande número desempregados, e a concentração de certa maioria em funções denominadas primárias e tendo ainda como base a incidência de grande parte da população do presídio ser jovem e solteira, pode-se embasar que o perfil da população prisional do Presídio Regional de Blumenau se assemelha a maioria nacional.

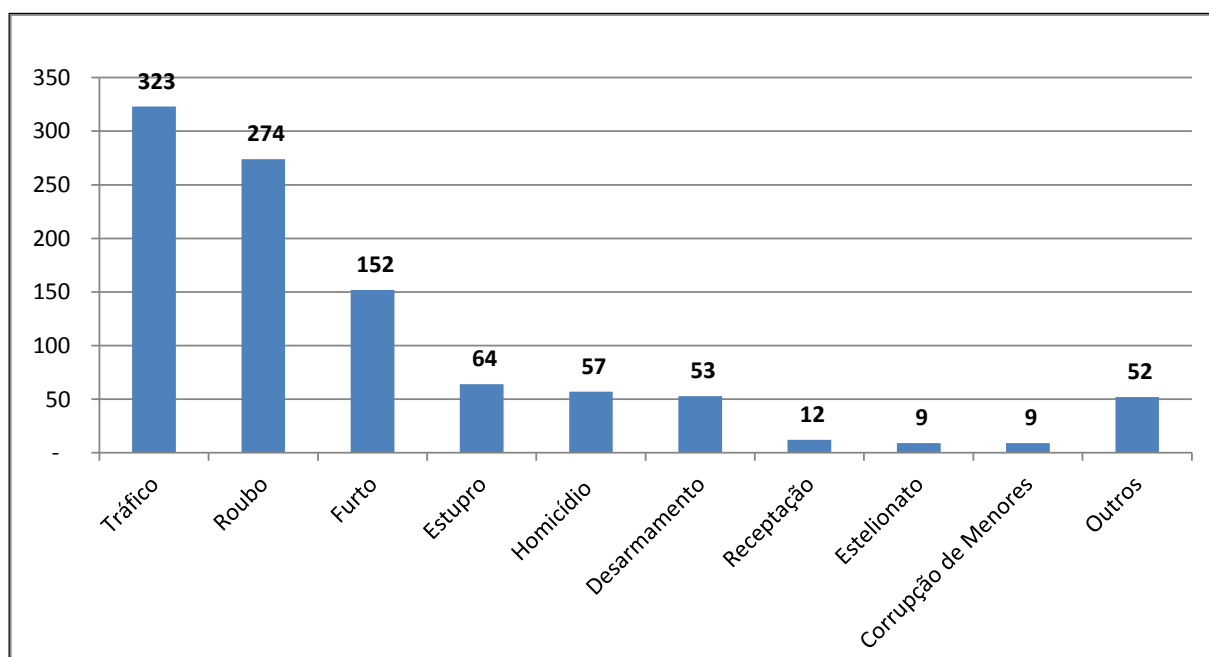
Os encarcerados em Blumenau em sua grande maioria são sujeitos empobrecidos, sem condições de pagar um advogado para sua defesa. Indivíduos que quando presos deixam às famílias à míngua, carentes inclusive de auxílio reclusão, em virtude da ausência de registro em carteira de trabalho, à época de sua prisão, daí justificando-se a assistência prestada pela Universidade Regional de Blumenau através de seus projetos de intervenção.

Tabela 1 – Profissão da população carcerária de Blumenau, nov – 2015.

Profissão	Quantidade	Profissão	Quantidade
Desempregados	129	Mecânico	18
Servente de Pedreiro	80	Agricultor	12
Pedreiro	65	Eletricista	9
Pintor	56	Tecelão	9
Serviços Gerais	44	Frentista	8
Auxiliar de Produção	41	Pescador	7
Vendedor	39	Empresário	7
Motorista	35	Garçom	7
Estudante	26	Aposentado	6
Autônomo	25	Metalúrgico	6
Carpinteiro	18	Outras profissões	189
Operador de Máquina	19	Não informado	43

O gráfico 6 Referência a distribuição dos crimes registrados em Blumenau.

Gráfico 6 – Distribuição dos crimes da população carcerária de Blumenau, nov – 2015.



Conforme o gráfico acima é possível concluir que o maior número de registros se refere a crimes ligados ao tráfico e ao patrimônio, demonstrando a forma seletiva e estigmatizante



como funciona o direito penal, a reproduzir as desigualdades sociais de classe, gênero, cor etc. É uma forma de maniqueísmo, onde somente uma parte da sociedade pratica crimes, solidificando os estereótipos que marcam quem comete crimes.

Em síntese, assumindo uma perspectiva criminológica crítica – desde a emancipação humana e superadora da lógica punitiva dominante – e tendo-se em conta os tempos de hoje, constituídos por um cotidiano perverso e genocida, que extermina de forma seletiva a jovens empobrecidos e marginalizados pelo sistema neoliberal contemporâneo e seus discursos legitimadores, mais do que nunca são tempos de redefinir a cultura jurídica punitiva e seus instrumentos operacionais.

É desde essa perspectiva que devem ser compreendidos os processos de criminalização, uma vez que é desde uma realidade brutal que são interpelados intelectuais e a academia quanto a possibilidade de superação desta tragédia que assume proporção assustadora. Entretanto, como herdeiros de uma racionalidade moderna disciplinar, colonizadora e instrumental nem sempre somos capazes de visualizar saída desta “jaula de ferro”, no sentido weberiano, que nos trancafiamos. Porém é necessário sair, lançar um olhar inovador neste o cenário e agir.

Na Comarca de Blumenau (SC), que reproduz localmente a cultura punitiva dominante, o que se percebe é uma soma de múltiplos discursos e práticas desconexas, e em não raras vezes anti-democráticas, que vão sendo absorvidos, reproduzidos e internalizados; tanto na Universidade, que cria e recria a cultura jurídica; como nas ações de controle promovidas pelas políticas de segurança pública local que dramaticamente segrega e deforma sujeitos incômodos para a ordem econômica e a concentração de riqueza. São sujeitos cotidianamente violentados, estigmatizados e aviltados pelas ausências políticas e se expressam seu ódio através de uma perigosa e crescente violência que assusta a todos.

Retomando o pensador esloveno Zizek (2016, p. 178), se a violência assusta e amedronta é porque *a consciência cínica de nossa época passou a assumir como normal as chacinas, a violência policial. Pseudointelectuais chegaram a justificar como normal que a polícia entre nas favelas e invada casas sem mandato, prendam torture e mate em nome da “ordem”*. E esta consciência cínica não pode ser reproduzida no meio acadêmico, mas sim, problematizada e colocada a nu.

III. BREVE ANÁLISE À LUZ DA CRITICIDADE CRIMINOLÓGICA

Desde a criticidade criminológica de pensadores como Vera Regina de Andrade não é difícil perceber que o complexo sistema de normas penais que criminalizam e encarceram é parte de um articulado e dinâmico processo de criminalização para o qual as diferenças instâncias e instituições de poder e de controle social formal, um *approach* composto por legisladores (criminalização primária) e poder judiciária e seus agentes de controle (criminalização secundária) bem como pelo sistema penitenciário que segrega e estigmatiza uma parcela da população, portanto seletivo.

Ao se trazer à luz o inculpatado, o encarcerado, o que se pode conhecer não é *o crime*, mas o *sujeito inculpatado* e os fatores sociais, ideológicos e políticos subjacentes à construção de sua subjetividade e as relações de poder que definem o aprisionamento. Trata-se, assim, do início de revisão da tradicional concepção etiológica de crime elaborada desde um horizonte positivista que compreende o “fenômeno do crime” desde o sujeito, “investigando” nas características individuais elementos que “comprovem” *seu desvio em relação à “normalidade”*, excluindo da análise, o próprio processo de criminalização e seletividade.

Nesta mesma direção e ainda destacando o papel do judiciário na seletividade punitiva, Salo de Carvalho (2015, pgs. 623-652) evidencia que como resultado da herança punitiva etnocêntrica e racista (também misógina e homofóbica), as ciências criminais latino-americanas, que servem de horizonte compreensivo das práticas dos juristas, são os pressupostos norteadores impregnados de seletividade e acabam cumprindo bem a função de segregar e controlar os “indesejáveis”.

Para Salo de Carvalho (2015) o saber criminológico reproduzido na formação acadêmica acaba por legitimar a autêntica “criminalização da miséria”, que tem no Judiciário o instrumento privilegiado de consolidação da violência institucional, frise-se, encontrando como defensor o senso comum estimulado pelos meios de comunicação. Corajosamente, Salo de Carvalho, afirma que:

Desde o plano da racionalidade jurídica formal (das “regras” que orientam a atuação dos atores), inexistem diretrizes vigentes e válidas que permitam perceber ou até mesmo justificar uma atuação seletivamente racista do Poder Judiciário. Como é bastante fácil perceber, o ordenamento jurídico nacional não poderia admitir regras que explicitassem a vulnerabilidade da juventude negra à criminalização seletiva. No entanto, desde uma perspectiva material (das “metarregras” que influenciam a ação dos atores), os dados de encarceramento no mínimo indiciam este agir seletivo das agências policial



CRIMINALIZAÇÃO E CONTROLE EM TEMPOS DE BARBÁRIE: VISIBILIZANDO A SELETIVIDADE DOS APENADOS NO PRESÍDIO REGIONAL DE BLUMENAU (SC/BR)

e judicial, exteriorizando uma espécie de naturalização de práticas racistas pelos poderes constituídos que se reflete no direcionamento das instituições punitivas (2015, p. 629).

Portanto, se a justiça criminal e o sistema são seletivos a responsabilidade não é tão somente do “legislador”, mas do próprio Estado através do Judiciário que, como um velho e desgastado álibi, continua a negar seu papel na perversidade e seletividade do alto encarceramento brasileiro.

Se considerarmos a cultura jurídica como o conjunto de ideias, concepções acerca do justo/injusto, legal/ilegal que povoa o imaginário dos juristas desde sua formação é urgente a tarefa de romper com a cultura criminológica e penal dominante. Sem dúvida trata-se de um longo e árduo processo de problematização que tem como um de seus pontos de partida trabalhos de pesquisa como esse que aqui brevemente se analisa. Repensar o papel do conhecimento e da Universidade para além do cínico pseudo intelectualismo que Zizek nos acusa, particularmente frente à dramática realidade brasileira contemporânea, há que ser fundado em um novo projeto democrático que reate laços de solidariedade social e que o saber científico seja produzido desde o diálogo com outros saberes plurais, talvez sendo possível outra institucionalidade política e acadêmica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse sistema de “justiça” predomina a seletividade e avultam as desigualdades de classe, de gênero e de discriminação racial que se manifestam por fórmulas e funcionalidades aplicadas tanto pelos meios formais (o legislador, o Ministério Público, a polícia, ou juízes) quanto pelos informais (escola, família, mídia, mercado de trabalho, religião).

O discurso emanado de vozes defensoras desse arcaísmo jurídico fortalece a ideia de que “pessoas de bem” devem ser preservadas da criminalidade representada pelo “inimigo”, e que o cárcere é visto como o neutralizador da ação de pessoas e de grupos sociais excluídos que, de forma endêmica e seletiva, patrocina o extermínio de “excedentes descartáveis”.

Enfim, pela ótica da Criminologia crítica e com base em dados obtidos da pesquisa etnográfica, pode-se afirmar que o Presídio Regional de Blumenau é repositório dos estratos mais pobres da população e à semelhança dos sistemas prisionais do resto do país sua realidade social é construída de forma seletiva e desigual.



REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer – o poder soberano e a vida nua I*. Tradução de Henrique Burigo, Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2007.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas mãos da criminologia o controle penal para além da (des)ilusão*. Coleção Pensamento Criminológico. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia. 2012.
- BAUMAN, Zygmunt. *Medo Líquido*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.
- CARVALHO, Salo de. *O encarceramento seletivo da juventude negra brasileira: A decisiva contribuição do Poder Judiciário*. In: Rev. Fac. Direito UFMG, Belo Horizonte, n. 67, pp. 623 - 652, jul./dez. 2015.
- HIRSCH, Tomás. *O fim da pré-história – um caminho para a liberdade*. São Paulo: Expressão Popular, 2008.
- SAMAGAIA, Jacqueline. *Globalização e Cidade: Reconfigurações dos Espaços de Pobreza em Blumenau/SC*. Tese Doutoral. UFSC. 2010.
- SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização – do pensamento único à consciência universal*. 3. ed., Rio de Janeiro: Record, 2000.
- ZAFFARONI, Raul E. *A palavra dos mortos – Conferências de Criminologia Cautelar*. Coordenação e Revisão da tradução Sérgio Lamarão. São Paulo: Saraiva. Coleção Saberes Críticos. 2014.
- ZAFFARONI, Raul E. *Direito Penal Brasileiro I*. Rio de Janeiro: Revan, 3. ed., 2011.
- ZIZEK, Slavoj. *Violência – seis reflexões laterais*. Tradução de Miguel Serras Pereira. São Paulo: Boitempo Editorial, 2016.